

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 1 de 51

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Editais	4
Lei Aldir Blanc	47
Licitações e Contratos	48
Atas de registro de preço	48
Aditivos / Aditamentos / Supressões	48
Apostilamentos	49
Aviso de Licitação	50
Aviso de Esclarecimento	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 2 de 51

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº 432 DE 23 DE JUNHO DE 2026 - RH.

ALTERA NÍVEL.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR o Nível, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para o servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível
70004	Eduardo Graeff	Motorista	II

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de junho de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 433 DE 23 DE JUNHO DE 2026 - RH.

ALTERA NÍVEL.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR o Nível, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para o servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível
69950	Luciana Aparecida Kuhs	Auxiliar de Operações	II

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de junho de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 434 DE 23 DE JUNHO DE 2026 - RH.

ALTERA NÍVEL.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no

uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR o Nível, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para o servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível
46256	Joseane Barden Alves	Servente	III

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos e vantagens a contar de 01/05/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de junho de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº.435, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
63083/31402	Ana Paula Gava de Carvalho	18/06/2026	1
69871	Carla Mariane Flores da Silva	08/06/2026	2
60221	Cassia Damo Tibola	11/06/2026	1
69879	Cleusa da Silva Schneider	09/06/2026	1
69429/63010	Daiana Sotille	10/06/2026	1
69429/63010	Daiana Sotille	12/06/2026	1
1163/15083	Elme Maria Orsato Favero	11/06/2026	1
28100	Emanoela Grochot Frizon	17/06/2026	1
41297	Graziela Daros	02/06/2026	1
39381	Josiane de Fatima Uggeri	03/06/2026	1
63204/39489	Juliana de Cesaro	10/06/2026	1
18716	Luciane Marchezan	15/06/2026	6
15717	Maricleusa Folle	11/06/2026	1
69957	Nadia Deliberali	15/06/2026	2
54020	Rosane da Silva	10/06/2026	1
69207	Sirlei Solange Saggin Roncatto	21/05/2026	14
69207	Sirlei Solange Saggin Roncatto	05/06/2026	6
57630	Solange dos Santos Rodrigues	15/06/2026	2
47236	Tania Mara Gerhardt Castro	11/06/2026	1
7471	Vanessa Bisinella	02/06/2026	1

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 3 de 51

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº.436, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
18783	Luciana Balbinotte	15/06/2026	1
62942	Ana Paola da Silva Betto	02/06/2026	2
33391	Tamiris Tomasi Malcarne	03/06/2026	1
37184	Rodrigo Dorneles	11/06/2026	1
27472	Maria Cristina Machado Madruga	08/06/2026	1
38547	Augusto Luis Fassina	12/06/2026	2
69504	Micheli Trento	15/06/2026	1
32441	Jaqueline Scolari Lopes	01/06/2026	1
52671	Aline Berres Soranco	09/06/2026	1
47236	Tania Mara Gerhardt Castro	03/06/2026	1
69684	Natalia Hopper Maurina	02/06/2026	1
69439	Francieli Isele de Souza	08/06/2026	1
20370/11029	Leila Goncalves Lied	11/06/2026	2
34754	Ana Lucia Brena Ramos	01/06/2026	3
29416	Silvane Fontanella	10/06/2026	1
34762	Luciana Bertosso	02/06/2026	1
37176	Agtha Cristian Solda Tessaro	11/06/2026	1
53473	Silvia Pinto Filippi Boscato	01/06/2026	1
11908/30651	Jane Chimento	09/06/2026	1
69792	Ieda Maria Girardi	03/06/2026	1
69504	Micheli Trento	03/06/2026	1
53481	Camile Ronsoni Schneider	08/06/2026	1
15075	Taciane Bortoluz	01/06/2026	12

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

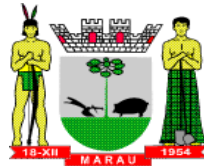
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 4 de 51

Editais



MUNICÍPIO DE MARAU

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

LEI 13019/2014

O Município de Marau comunica aos interessados que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas neste Município, com a finalidade de celebrar **Termo de Colaboração**, onde o objetivo é, em regime de mútua cooperação, executar atividades de interesse público e recíproco, por meio da implementação de projeto específico, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada. Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 5.293/2017.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **23/07/2026, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Centro, nesta cidade**. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para recebimento e apresentação de propostas	23/07/2026
Julgamento preliminar das propostas	23/07/2026
Divulgação do julgamento preliminar	23/07/2026
Recursos: apresentação	23/07/2026 a 27/07/2026
Divulgação de análises de recursos	28/07/2026
Homologação do resultado final	29/07/2026
Publicação do resultado final	29/07/2026
Apresentação de documentos	30/07/2026
Assinatura do termo de parceria	03/08/2026
Repasse do recurso	Até 10 dias após assinatura do termo



DIÁRIO OFICIAL

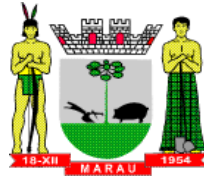
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 5 de 51



1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 5293/17 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às **7h30min** às **11h30min** e **13h** às **17h**, até o dia **16/07/2026**.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Apoio à Promoção e Realização de Eventos Socioculturais - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, recursos financeiros no montante de até **R\$618.152,00 (seiscentos e dezoito mil cento e cinquenta e dois reais)**.

3.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Chamamento Público tem como objetos:

1. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de apresentações artísticas de músicas e fanfarra, com instrumentos variados de sopro e percussão, com aprendizagem de partituras, trazendo benefícios sociais e culturais, como a aprendizagem de instrumentos musicais, deve ser aberto à participação da comunidade, com ensaios semanais, com disponibilidade de horários, quando solicitados para apresentações no Município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de



DIÁRIO OFICIAL

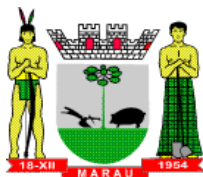
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 6 de 51



atividades similares. O Município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$41.376,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais)

2. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de apresentações artísticas de cantos com repertório eclético, abrangendo eventos culturais, sociais e educativos. O coro misto há quatro vozes e deve ser aberto a comunidade, trazendo benefícios sociais e culturais, como o conhecimento da história da música, através de seu repertório e teórico musical básico, aplicado a leitura de partituras de canto coral, com ensaios semanais, com disponibilidade de horários, quando solicitados para apresentações no Município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de atividades similares. O Município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$41.376,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais)

3. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de apresentações artísticas de cantos com repertório italiano, além de músicas culturais, populares brasileiras e gaúchas, com a utilização de instrumentos musicais, como gaita e violão para acompanhamento. Com coro misto há quatro vozes e deve ser aberto a comunidade, trazendo benefícios sociais e culturais dentro da área musical, com ensaios semanais, com disponibilidade de horários, quando solicitados para apresentações no Município. Promover também, um encontro anual de corais, em nível regional, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de atividades similares. O Município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)

4. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projetos no exercício de 2025-2026, tendo por objetivo a realização de atividades esportivas de futebol de campo, com crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos, em turno inverso a escola, atendendo no mínimo 200 crianças e adolescentes do município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência no objeto. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)



DIÁRIO OFICIAL

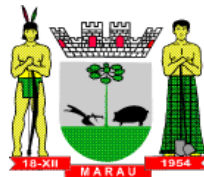
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 7 de 51



5. Realização de encontro de moto trilha, evento municipal já tradicional na região e no Estado, de cunho cultural e esportivo, com o objetivo de fortalecer e incentivar o turismo de nossa cidade, com integração da comunidade e visitantes amantes de motociclismo no dia 29 de setembro de 2025 na comunidade de Veado Pardo, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
6. Realização de atividades comemorativas aos festejos farroupilha, buscando incentivar a cultura gaúcha, através de eventos culturais e gastronômicos, além de atividades para crianças e adolescente do município, a ser realizado de 01 a 21 de setembro de 2025, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, por organização da sociedade civil com sede no município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar, onde a municipalidade disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
7. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução para execução de oficina de canto coral voltada para intermediários, aberta à comunidade, em local apropriado, com encontros semanais e gratuitos, atendendo no mínimo 15 participantes. A atividade tem como objetivo a formação vocal básica em canto coral, com ênfase no repertório tradicional de coral, promovendo o desenvolvimento artístico, cultural e social dos participantes. A organização proponente deve possuir sede no Município de Marau, espaço adequado para promoção das atividades e comprovada experiência na realização de atividades similares, bem como disponibilidade para apresentações públicas, quando solicitadas pela Administração. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
8. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para realização do Tiro de Laço Municipal, buscando incentivar e valorizar as tradições gaúchas, por meio da promoção de competições campeiras, integração entre entidades tradicionalistas e atividades voltadas à preservação da cultura regional, a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de eventos similares, onde a municipalidade disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

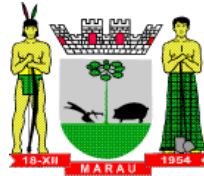
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 8 de 51



5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **23/07/2026**, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marau, sito à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Bairro Centro, na cidade de Marau – RS.

5.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

5.3. O envelope de propostas deverá conter:

I. Formulário denominado “Plano de Trabalho” devidamente preenchido em via única, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, conforme exemplo no final deste edital, contemplando:

- A indicação do objeto da parceria;
- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- O valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária atenda, conforme o art. 21 do Decreto Municipal nº 5293/17:

I - mais de cinco Anos de inscrição no CNPJ;

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.



DIÁRIO OFICIAL

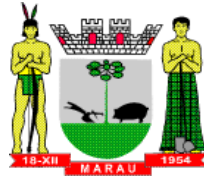
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 9 de 51



6.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - Comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo três membros, previamente designada, por meio da Portaria Municipal nº 002, de 07 de janeiro de 2025.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o plano de trabalho – Anexo 01, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas neste edital. - Não é compatível = 0 ponto;	0 a 40



DIÁRIO OFICIAL

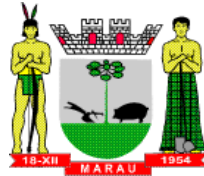
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 10 de 51



Análise da Caracterização Técnica da Proposta	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

7.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeira. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.5. Será, obrigatoriamente, justificada na ata de julgamento a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.1 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

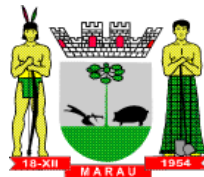
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 11 de 51



7.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública

8.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

8.1.2. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo que segue no final do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

8.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.1.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

8.1.6. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.1.7. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

8.2.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no Diário Eletrônico do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

8.3. Dos recursos



DIÁRIO OFICIAL

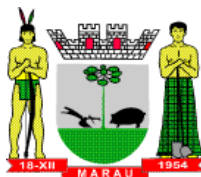
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 12 de 51



8.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

8.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

8.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Bairro Centro, Município de Marau/RS, e endereçados a Comissão de Seleção.

8.3.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, poderá reconsiderar sua decisão.

8.3.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias, da qual não caberá novo recurso.

8.3.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

8.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

8.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

8.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no Diário Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. Da documentação

9.1.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 2 dias, apresentar os documentos mencionados no item 9.1.2 deste edital.

9.1.2. A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação necessária no e-mail parcerias@marau.rs.gov.br em dias de expediente, no prazo indicado no item 9.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão



DIÁRIO OFICIAL

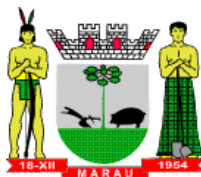
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 13 de 51



verificados mediante a apresentação dos documentos elencados, cujos modelos encontram-se ao final deste edital:

1. Ofício de encaminhamento dos recursos;
2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
5. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Falência;
6. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas; E cópia da ata;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
9. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional.
10. Declaração de que a conta bancária será específica para a parceria proposta, juntamente com o extrato de comprovação;
11. Certidão do contador responsável e comprovante de regularidade deste perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
12. Certidão do responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias;
13. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto
14. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes agentes políticos do governo CONCEDENTE;
15. Declaração da OSC em que se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
16. Declaração da OSC informando que está em dia com todas as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau;



DIÁRIO OFICIAL

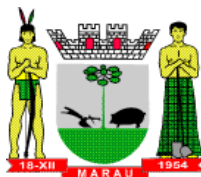
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 14 de 51



17. Declaração de responsabilidade de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

18. Declaração de início das atividades da OSC.

19. Declaração da OSC, onde se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

20. Declaração do responsável, informando que a OSC está em pleno e regular funcionamento neste Município;

21. Declaração que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como uma conta de consumo ou contrato de locação;

22. Proposta e carta credenciamento.

9.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

9.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9.1.2.3. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

9.1.2.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.2. Dos Impedimentos

9.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Marau; e

II – Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

9.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do



DIÁRIO OFICIAL

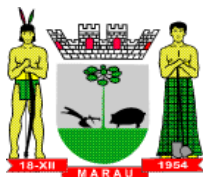
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 15 de 51



caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 9.1.2 deste edital.

9.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.4. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

9.5. Dos pareceres técnico e jurídico

9.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.6. Da convocação para celebração da parceria

9.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

9.7. Da convocação da segunda colocada

9.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 9.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1.2 e 9.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

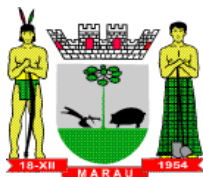
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 16 de 51



9.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.4 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O Termo de Colaboração terá vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - Mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II - De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital ().

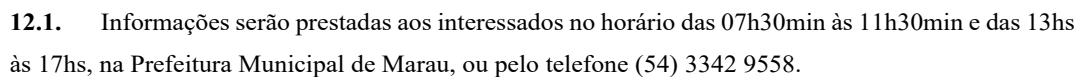


Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 17 de 51



Marau, 23/06/2026

Prefeita Municipal de Marau

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 23/06/2026

Procurador

.....



DIÁRIO OFICIAL

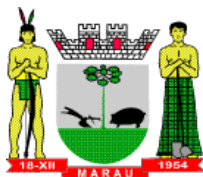
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 18 de 51



Minuta de Termo de Colaboração

O MUNICÍPIO DE MARAU, inscrito no CNPJ N.º 87.599.122/0001-24, com Sede na Rua Irineu Ferlin, 658, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Marau, Excelentíssima Senhora NAURA BORDIGNON, brasileira, inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliada à - _____ nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ _____, situada _____ CEP 99150-000, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, CEP 99150-000, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº _____ e Plano de Trabalho, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo _____

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de _____, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, correndo as despesas à conta da dotação consignada à Secretaria _____.

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.



DIÁRIO OFICIAL

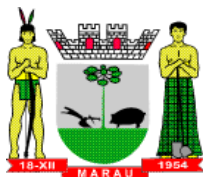
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 19 de 51



4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização

no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste termo na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço www.pmmarau.com.br/parceria;



DIÁRIO OFICIAL

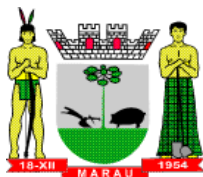
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 20 de 51



- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o



DIÁRIO OFICIAL

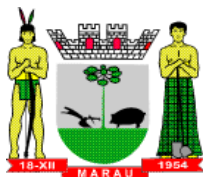
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 21 de 51



objeto descrito neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



DIÁRIO OFICIAL

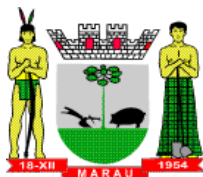
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 22 de 51



5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
- c) até 60 (Sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

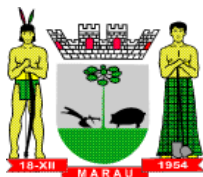
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 23 de 51



V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo.

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VIII – As prestações de conta deverão ser anexadas no STS – Sistema do Terceiro Setor, através do site STS - 3º Setor, não havendo a necessidade da entrega física da documentação;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6.4. A OSC, através de seu representante legal, fica ciente que a Prefeitura Municipal de Marau, através do setor competente, informou todos os procedimentos necessários para a prestação de contas do Termo de fomento ou colaboração, e que será apresentada em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço www.pmmarau.com.br/parceria.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

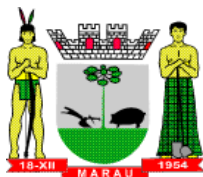
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 24 de 51



9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.



DIÁRIO OFICIAL

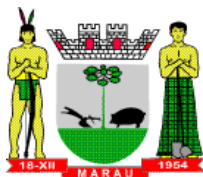
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 25 de 51



9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando constatadas pequenas irregularidades, as quais são passíveis de correção, sem prejuízo aos cofres públicos.
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



DIÁRIO OFICIAL

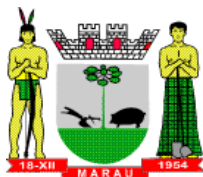
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 26 de 51



12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Marau é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Marau, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Entidade

Naura Bordignon
Prefeita Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

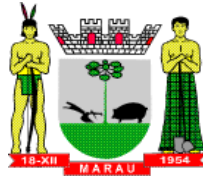
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 27 de 51



ANEXO 01 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS				
1.1 Entidade Proponente			1.2 C.N.P.J.	
1.3 Endereço				
1.4 Cidade	1.5 U.F.	1.6 C.E.P.	1.7 DDD/Telefone	
1.8 Conta Corrente	1.9 Banco	1.10 Agência	1.11 Praça de Pagamento	
1.12 Nome do Responsável			1.13 C.P.F.	
1.14 C.I./Órgão Expedidor	1.15 Cargo		1.16 Telefone	
1.17 Endereço			1.18 C.E.P.	
1.19 Home Page:		1.20 E-mail:		
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO				
2.1 Título do Projeto				
2.2 Identificação do Objeto				
2.3 Justificativa da Proposição				



DIÁRIO OFICIAL

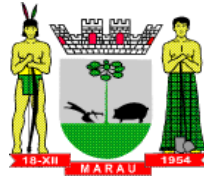
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 28 de 51



2.4 Período de Execução das Ações/Atividades				2.5 Período de Execução da Parceria					
2.4.1 Data de Início		2.4.2 Data de Término		2.4.3 Data de início		2.4.4 Data de Término			
				A contar da data da publicação					
3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
3.1 Meta		3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação atividades		3.4 Indicador Físico		3.5 Duração		
					Un. Quant.		Início Término		
4 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS									
Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas									
5 PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS									
5.1 RECEITAS									
Descrição				Concedente R\$		Proponente R\$		Total R\$	
TOTAL RECEITAS.....									
5.2 DESPESAS									



DIÁRIO OFICIAL

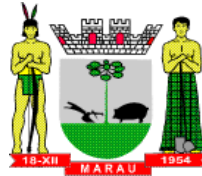
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 29 de 51



Despesas Correntes		Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$
Item despesa	Especificação			
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
Total Despesas Correntes (I).....				

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ (considerar como primeiro mês o de início do projeto)							
Recursos concedente	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recursos proponente (Contrapartida Financeira)	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do conveniente declaro estar ciente que para a celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento que a entidade deverá preencher os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
Marau, ____ de ____ de 20__. _____ Responsável Legal da Entidade



DIÁRIO OFICIAL

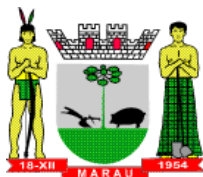
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 30 de 51



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. **UF** - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de Colaboração.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). **CEP** - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.



DIÁRIO OFICIAL

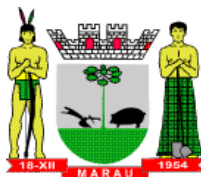
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 31 de 51



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



DIÁRIO OFICIAL

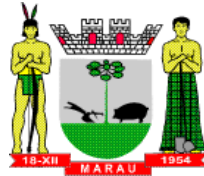
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 32 de 51



Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

Modelo de proposta

Nome da OSC

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2026.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, através do Chamamento Público nº 003/2026, nos seguintes termos:

- a) _____ (descrição do objeto da parceria);
- b) _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
- c) _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- d) _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
- e) _____, compreendendo R\$ ____ de valores repassados pela Administração Pública e R\$ ____ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global



DIÁRIO OFICIAL

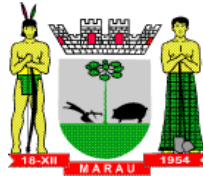
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 33 de 51



necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

Nome da OSC

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2026.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por
..... em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes
plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais
documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar
todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

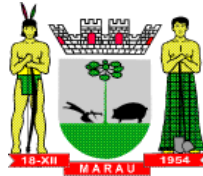
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 34 de 51



Modelos das declarações

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

Marau ____ de ____ de ____

A Sua Excelência
Sra. NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

Senhora Prefeita,

Vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para (objetivo), promovido por _____, a realizar-se (período de vigência da parceria).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

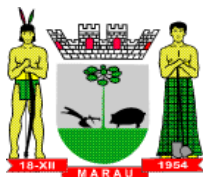
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 35 de 51



C E R T I D ã O - CONTADOR RESPONSÁVEL

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. (anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade)

Marau, de _____ de _____

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

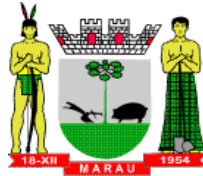
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 36 de 51



C E R T I D ã O - RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Organização da Sociedade Civil pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

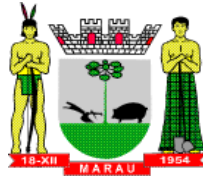
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 37 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE ESTRUTURA FÍSICA E CAPACIDADE ADMINISTRATIVA

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

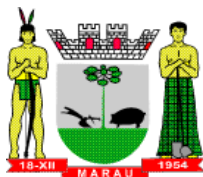
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 38 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE CONTA BANCÁRIA

Eu _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Endereço: Município: Telefone: Agência nº:

Conta nº:

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

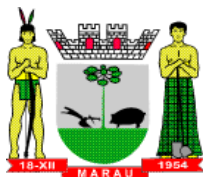
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 39 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO AGENTES POLITICOS NA DIRETORIA

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

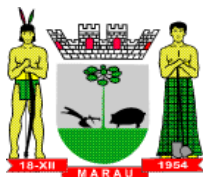
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 40 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 13.019/2024

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial na lei 13.019/2014, aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

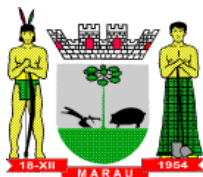
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 41 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Marau não contraria o Estatuto da Organização da Sociedade Civil e que a mesma está em dia com todas as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

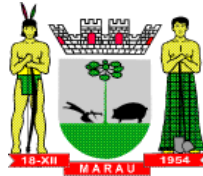
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 42 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO MEMBROS POLITICOS

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

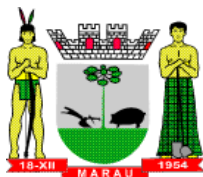
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 43 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a _____ teve seu início das atividades em _____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

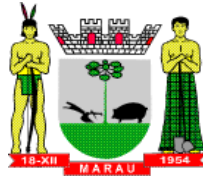
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 44 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

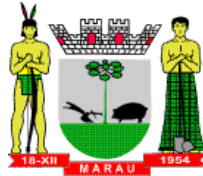
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 45 de 51



D E C L A R A Ç Ã O DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____ Declaro, para os devidos fins, que esta organização, com sede na Rua _____, nesta cidade de Marau, inscrita no CNPJ sob o nº _____ está em pleno e regular funcionamento neste Município de Marau.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

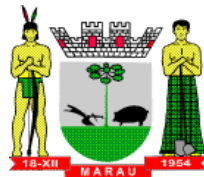
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 46 de 51



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____ brasileiro, (estado civil), inscrito no RG nº _____ e no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que a OSC _____ inscrito no CNPJ nº _____, localiza-se na _____, no município de Marau, no estado do Rio Grande do Sul.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 47 de 51

Lei Aldir Blanc

Após análise do Comitê de Organização e Avaliação, Aplicação e Fiscalização, referente aos recursos apresentados pelos proponentes, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), segue relação de habilitações com respectivas colocações e titularidades:

PROponente	Condição	Posição	Titular/Suplente
ARTUR RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO	1º	TITULAR
CANDICE CAMPOS	HABILITADO	2º	TITULAR
JAVIER ELI AZÓCAR ZERPA	HABILITADO	3º	TITULAR
MOARA FERNANDA RIGO COSTENARO	HABILITADO	4º	TITULAR
JOICE CRISTINA CAROLLO	HABILITADO	5º	TITULAR
DEBORA NUNES DE SÁ	HABILITADO	6º	TITULAR
JARDEL ANTÔNIO BASSI	HABILITADO	7º	TITULAR
GLORINHA APARECIDA DECEZARO GONÇALVES	HABILITADO	8º	TITULAR
ALESSANDRA FORMAGINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	HABILITADO	9º	TITULAR
EZEQUIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	HABILITADO	10º	TITULAR
FRANCISCO CAMPOS ANDRADE	HABILITADO	11º	TITULAR
ROBERTA BASSANI FEDERIZZI	HABILITADO	12º	TITULAR
VICTORIA TRAMONTINA	HABILITADO	13º	TITULAR
ANGELO BEDIN	HABILITADO	14º	TITULAR
BERNARDO COLDEBELLA	HABILITADO	15º	TITULAR
DIOGO SOUZA CAVALLI	HABILITADO	16º	TITULAR
RITA FRANCIELE MACHADO DURANTE	HABILITADO	17º	TITULAR
RODRIGO ARMIGLIATO ANDREIS	HABILITADO	18º	TITULAR
CAMILA PICOLI	HABILITADO	19º	SUPLENTE
ANGÉLICA MARINA VIEIRA	HABILITADO	20º	SUPLENTE
ROGERIO BARBOSA	HABILITADO	21º	SUPLENTE
THALES BAVARESCO	HABILITADO	22º	SUPLENTE
AMARILDO TIMBOLA	HABILITADO	23º	SUPLENTE
JOÃO PEDRO VARAL TARTARI	HABILITADO	24º	SUPLENTE
JOSCELAINE FERREIRA DA ROSA	HABILITADO	25º	SUPLENTE
KELLY REGINA GAZOLA FILIPPI	HABILITADO	26º	SUPLENTE
VANIA REGINA BERGONSI	HABILITADO	27º	SUPLENTE
LUÍS HENRIQUE MIGLIORINI PASCHE	HABILITADO	28º	SUPLENTE
RUDIMAR BARREA	HABILITADO	29º	SUPLENTE
PERSONAL CLICK ESTÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA	HABILITADO	30º	SUPLENTE
JAQUELINE ALVES GARCIAS	HABILITADO	31º	SUPLENTE
FERNANDO ANTONIO TRENTIN SOARES	HABILITADO	32º	SUPLENTE
JORGE ALBERTO CARVALHO DA ROSA	HABILITADO	33º	SUPLENTE
APAE	HABILITADO	34º	SUPLENTE
GIOVANI PADILHA	HABILITADO	35º	SUPLENTE
EVERSON DALVÁ CAETANO DE ALMEIDA	HABILITADO	36º	SUPLENTE
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARAU	HABILITADO	37º	SUPLENTE
JOÃO VITOR KAMINSKI TATIM	HABILITADO	38º	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	HABILITADO	39º	SUPLENTE
MISSÃO CRIATIVA LTDA	INABILITADO	40º	SUPLENTE

O comitê informa que o processo toma sequência conforme cronograma previsto no Edital. Convoca-se os titulares para acostar os documentos no processo, conforme previsto no item 9 deste edital, no processo de origem do projeto, até 26 de junho de 2026

Em caso de dúvidas, os proponentes podem entrar em contato com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 48 de 51

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: APEX LICITAÇÕES E NEGOCIOS / CNPJ: 64.346.355/0001-10. Ata de Registro de Preços nº 21/2026 / Pregão Eletrônico nº 34/2026. Objetiva "Aquisição de mudas de flores e insumos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais."

VALOR TOTAL: R\$75.363,70.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: MDJ TRANSPORTES LTDA / CNPJ: 56.064.632/0001-73. Ata de Registro de Preços nº 21/2026 / Pregão Eletrônico nº 34/2026. Objetiva "Aquisição de mudas de flores e insumos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais."

VALOR TOTAL: R\$88.604,70.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVOS:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PLANALTO MÉDIO LTDA / 07.566.075/0001-83 / Credenciamento Público nº 03/2025 / Contrato 150/2025 / Terceiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 31/05/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: RADIPLAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 19.321.826/0001-80 / Credenciamento Público nº 03/2025 / Contrato 151/2025 / Segundo termo aditivo

OBJETO: Prorrogado prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 31/05/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: SISTEMAS DINÂMICOS DE INFORMÁTICA LTDA / 05.161.455/0001-02 / Dispensa de Licitação nº 743/2025 / Contrato 168/2025 / Primeiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 2.714,88 sendo R \$226.24 mensais.

VIGÊNCIA: 31/05/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MARAU / 88.417.787/0001-32 / Credenciamento Público nº 03/2025 / Contrato 185/2025 / Segundo termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 31/05/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO / 92.030.543/0001-70 / Credenciamento Público nº 03/2025 / Contrato 187/2025 / Segundo termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 31/05/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica nº 03/2026 / Contrato 101/2026 / Primeiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 14/08/2026.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica nº 03/2026 / Contrato 100/2026 / Primeiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 14/06/2026.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: ANTUNES E RIVA CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPICA LTDA / 07.212.797/0001-30 / Chamamento Público nº 03/2023 / Contrato 213/2023 / Quarto termo aditivo

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 30/06/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: FISIODERM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA / 09.288.949/0001-03 / Chamamento Público nº 03/2023 / Contrato 210/2023 / Terceiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 30/06/2027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 49 de 51

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: ARTFLEX ENGENHARIA LTDA / 60.552.128/0001-90 / Concorrência Eletrônica nº 02/2026 / Contrato 61/2026 / Primeiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/07/2026.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: COMUNIDADE TERAPÊUTICA PENIEL / 17.277.508/0001-34 / Credenciamento Público nº 04/2023 / Contrato 251/2024 / Segundo termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 30/06/2027.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: ALVES & CONTE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA / 32.298.327/0001-88 / Chamamento Público nº 03/2023 / Contrato 225/2023 / Quarto termo aditivo

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 30/06/2027.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: COMUNICA FONO LTDA / 03.911.506/0001-40 / Chamamento Público nº 03/2023 / Contrato 215/2023 / Quinto termo aditivo

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 30/06/2027.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: EVOLUE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA / 40.930.728/0001-37 / Chamamento Público nº 03/2023 / Contrato 214/2023 / Quinto termo aditivo

OBJETO: Prorrogado prazo de vigência ao contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 30/06/2027.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: CHIESA E LAZAROTTO LTDA EPP / 03.225.541/0001-59 / Chamamento Público nº 03/2023 / Contrato 217/2023 / Terceiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 30/06/2027.

.....

Apostilamentos

CONTRATOS:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: WESGLY DE M SALES / 27.612.207/0001-73 / Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026 / Contrato 158/2026.

OBJETO: Contratação de palestra para o Fórum Internacional de Educação de Marau, no dia 21 de julho de 2026.

VALOR: R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA: 31/08/2026.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: SUL MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA / 35.108.237/0001-75 / Dispensa Eletrônica nº 11/2026 / Contrato 161/2026.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da DR02 – Escavadeira Hyundai.

VALOR: R\$ 27.284,00

VIGÊNCIA: 17/07/2026.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA – SICREDI ALIANÇA / 87.795.639/0001-99 / Credenciamento Público nº 02/2026 / Contrato 162/2026.

OBJETO: Credenciamento de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) Relógio Digital Público no Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon.

VIGÊNCIA: 18/06/2027.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: RETIMAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA / 09.463.083/0001-20 / Dispensa Eletrônica nº 12/2026 / Contrato 163/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção da RE – 27 RETROESCAVADEIRA MULLER 2022.

VALOR: R\$18.290,00

VIGÊNCIA: 18/07/2026.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: ASSOSSIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO / 38.392.032/0001-52 / Inexigibilidade de Licitação nº 50/2026 / Contrato 164/2026.

OBJETO: Contratação de apresentação artística na programação do Desfile da 37ª Festa Italiana.

VALOR: R\$ 14.500,00

VIGÊNCIA: 18/07/2026.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 50 de 51

APOSTILAMENTOS:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: ÁREA 61 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA / 41.860.059/0001-37 / Pregão Presencial nº 39/2023 / Terceiro termo de apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 2.894,67 mensais

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: COMERCIAL J.E CAFÉS DO BRASIL EIRELI / 18.118.242/0001-40 / Dispensa de Licitação nº 1698/2022 / Quarto termo de apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 635,92 mensais

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A / 00.000.000/0001-91 / Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025 / Primeiro termo de apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: valores constantes na tabela.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: LUÍS EDUARDO FUGA / 341.774.850-04 / Dispensa por Justificativa nº 47/2015 / Quarto termo de apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 3.555,80 mensais

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: CLÍNICA MÉDICA MF CASAGRANDE LTDA / 10.818.972/0001-41 / Pregão Presencial nº 37/2023 / Terceiro termo de apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 19.638,15 mensais

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA / 33.256.56/0001-15 / Pregão Eletrônico nº 30/2024 / Segundo termo de apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 3.943,69 mensais

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: COPREL TELECOM LTDA / 12.388.471/0001-06 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 41/2022 / Quarto termo de

apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 14.665,43 mensais.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 REGISTRO DE PREÇOS 24/2026

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Pública. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 09/07/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 09/07/2026, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 24 de junho de 2026. NAURA BORDIGNON-PREFEITA MUNICIPAL.

Aviso de Esclarecimento

AVISO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, em face do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços médicos a fim de complementar a oferta de serviços atualmente disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde para pacientes residentes no Município de Marau., esclarece através deste, que, no Anexo II (Termo de Referência), na Estimativa do Valor da Contratação, na parte de Cirurgia do Ombro e Cotovelo o valor correto do serviço médico é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para cada um dos seguintes itens: Item 2) Instabilidade glenoumeral aberta; Item 3) Luxação acrômio clavicular; Item 4) Fraturas do úmero - proximal/diáfise/supracondiliana. Cabe ressaltar que esta retificação não altera o preço global de referência, uma vez que a soma total estimada já considerava corretamente os referidos valores individuais. A data de abertura da sessão segue no dia 25 de junho às 08h. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Este aviso de esclarecimento estará disponível no sítio eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, a partir do dia 23 junho de 2026. GABINETE DA PREFEITA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 51 de 51

MUNICIPAL. 23 de junho de 2026. NAURA BORDIGNON –
Prefeita Municipal.

.....